

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº. 042/2013 - GP.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público efetivo para o exercício de cargo de provimento em comissão no âmbito da Administração Pública Direta do Município de São João do Arraial – PI".

- O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 112 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais e *CONSIDERANDO*,
- I Que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;
- II Que as equipes de referência para os CRAS devem contar com um coordenador, cujo perfil é técnico de nível superior, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios sócio-assistenciais;
- III Que a administração pública municipal está subordinada aos princípios da Administração Pública, constantes do caput do Art. 37, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, a partir do dia 01 de Março de 2013, para exercer o cargo de Coordenadora de Centro de Referência de Assistência Social deste Município a Srta. MARIA SALETE GARCIA SILVA – CPF. 007.508.233-05

Art. 2º - O vencimento mensal do ocupante do cargo em comissão, a que se refere o artigo 1º, desta Portaria, aplicar-se-á em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo único – a servidor ora nomeada, poderá fazer opção entre o vencimento comissionado e a remuneração do cargo efetivo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Março de 2013.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ em 13 de Março de 2013.

ADRIANO Castelo Branco RAMOS Rodrigues

Prefeito Municipal

Ciente em __/__/

Prefeitura Municipal de São João do Arraial - Piaul Av. Vicente Augusto, 556 - São João do Arraial - CEP 64,155-000 CNPJ: 01.612.609/0001-84 Fone (86) 385 1106